

**RECEBEMOS**  
EM: 14/05/2024  
HORAS: 10:00  
Junf.  
ASSESSOR CMRRP/MS



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO**

**Projeto de Lei nº 35/2024**

LIDO	<u>14/05/24</u>
SESSÃO:	<u>14/05/24</u>
Ass. Nílbero!	
PRESIDENTE	

Protocolo de recebimento: 14 de Maio 2024.

**Autora: Edervânia dos Santos Malta – PP**

**Destinatário: À Mesa Diretora**

**Termos da Proposição:**

**“Dispõe sobre a realização de capacitações práticas para professores e pais de alunos sobre autismo, TDAH, TOD, e outros transtornos, e sobre a disponibilização de atendimento terapêutico para professores e monitores da rede pública de ensino.”**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de capacitações práticas bimestrais para professores e pais de alunos da rede pública de ensino sobre autismo, TDAH, TOD, e outros transtornos que impactam o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único. As capacitações serão realizadas em parceria com profissionais especializados na área e poderão abordar temas como identificação precoce, estratégias de ensino, e orientações para o suporte adequado às necessidades dos alunos.

**Art. 2º** Ao final de cada bimestre, será disponibilizado atendimento terapêutico para os professores e monitores da rede pública de ensino, visando a promoção da qualidade de vida e a redução do estresse relacionado à atividade docente.

**Parágrafo único.** O atendimento terapêutico poderá incluir sessões de relaxamento, terapia em grupo, orientação psicológica, entre outros serviços que contribuam para o bem-estar dos profissionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS

## **Justificativa**

O presente projeto de lei visa promover a inclusão e o bem-estar de crianças e adolescentes com necessidades especiais, particularmente aqueles que enfrentam transtornos do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno opositivo-desafiador (TOD) e outros transtornos similares.

É amplamente reconhecido que a inclusão de alunos com necessidades especiais nas escolas regulares é essencial para uma sociedade mais igualitária e justa. No entanto, essa inclusão só pode ser efetiva se os profissionais da educação estiverem devidamente capacitados para compreender e atender às necessidades específicas desses alunos.

Portanto, a realização de capacitações práticas para professores e pais de alunos sobre autismo, TDAH, TOD e outros transtornos é fundamental para proporcionar o conhecimento necessário sobre essas condições e as estratégias adequadas para apoiar o desenvolvimento e o aprendizado desses alunos.

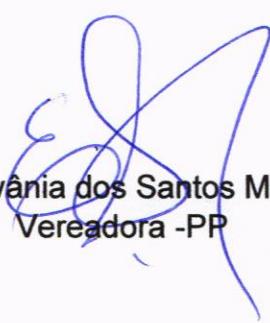
Além disso, a disponibilização de atendimento terapêutico para professores e monitores da rede pública de ensino é igualmente importante. O trabalho dos profissionais da educação pode ser desafiador, especialmente ao lidar com alunos com necessidades especiais, e é crucial que eles tenham acesso a apoio e orientação especializados para lidar com essas situações de forma eficaz.

Ao capacitar os professores e pais de alunos e ao disponibilizar atendimento terapêutico para os profissionais da educação, este projeto de lei busca promover uma educação inclusiva e de qualidade, garantindo que todos os alunos tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial acadêmico e social.

Além disso, ao melhorar o suporte e o ambiente educacional para alunos com necessidades especiais, este projeto contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e empática, onde todos os indivíduos são valorizados e respeitados em sua diversidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo em direção à construção de uma educação verdadeiramente inclusiva e acessível a todos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2024.



Edervânia dos Santos Malta  
Vereadora -PP

Processo 2024.001.151  
Projeto de Lei nº 35 de  
14/06/2024